



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 18 DE JULHO DE 2002.

Altera o art. 30 da lei complementar nº 001/01 (que institui o plano de carreira do magistério).

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 30 da lei complementar n. 001/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 - São criados 90 (noventa) cargos de professor de 20 (vinte) horas semanais e 03 (três) cargos de pedagogo.

Parágrafo único - As especificações dos cargos efetivos de professor e de pedagogo são as que constam do Anexo único desta Lei.”

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 18 de julho de 2002.

NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração